



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

LEI N.º. 1.151/PMMA/2012, DE 25 DE JUNHO DE 2012.

“ALTERA OS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI 1.147/PMMA/2.012, QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam alterados os artigos 1º e 2º da Lei n. 1.147/PMMA/2012, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 349.823,60 (trezentos e quarenta e nove mil oitocentos e vinte e três reais e sessenta centavos)**, provenientes dos recursos financeiros do Governo do Estado, com interveniência do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia/DEOSP-RO, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/010	20	606	0034	1	151	4.4.90.51.00.00	02.14.37	R\$
PMMA/SEMAGRI	Agricultura	Extensão Rural	Atendimento ao Desenvolvimento do Agricultor	Projeto	Construção de Agroindústria de Polpas Frutas e de Farinha - Nota de Empenho n. 2012NE00123	Obras e Instalações	Transferência de Convênio do Estado	349.823,60
Total								349.823,60

Art. 2º. Fica assegurada a contrapartida do município, no valor de **R\$ 49.823,60 (quarenta e nove mil oitocentos e vinte e três reais e sessenta centavos)**, para execução do referido convênio, no exercício de 2.012 (dois mil e doze), na Programática 02.010.20.606.0034.2.147 e Elemento de Despesas 3.3.90.30.00.00 (Apoio ao aumento da produção e da produtividade agrosilvopastoril) e na Programática 02.999.99.999.9999.3.003 e Elemento de Despesas 9.9.99.99.00.00 (Reserva de Contingência).”

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei terá efeitos retroativos ao dia 14 de junho de 2.012.

Ministro Andreazza/RO, 25 de junho de 2012.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 25/06/2012, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.